



EDITAL Nº 023/SI/2023

O Setor de Internacionalização (SI) da Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI) torna pública a abertura de inscrições do processo de seleção de estudantes de graduação para 01 (uma) vaga do Programa de Intercâmbio de Alunos (PIA), Edição Extraordinária, ao abrigo do convênio de cooperação internacional com a Kempten University, Alemanha, relacionada no Anexo 1 deste Edital.

1 – OBJETO

1.1 O presente edital objetiva selecionar 01 estudante de graduação para participar de intercâmbio acadêmico com bolsa de estudos de €2.500 (dois mil e quinhentos euros), por um semestre, na Kempten University of Applied Sciences, Alemanha, relacionada no Anexo 1 deste Edital, com as suas respectivas áreas e cursos, durante o segundo semestre de 2024 (julho a dezembro);

1.2 A bolsa de estudos a que se refere o item 1.1 é de responsabilidade da Kempten University of Applied Sciences, a quem cabe toda a gestão dos recursos financeiros, bem como a concessão do benefício ao estudante que porventura venha a ser aprovado neste edital.

1.3 Este processo seletivo será regido pelo presente Edital, seus anexos, pelas normas e regulamentos da UNIVALI e Fundação UNIVALI, bem como pelos demais atos e instrumentos firmados para participação dos candidatos neste Programa de Intercâmbio.

2 – ELEGIBILIDADE

2.1 Para inscrever-se no processo de seleção disciplinado neste Edital, o candidato deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Ser acadêmico com matrícula ativa em curso de graduação da UNIVALI;
- b) Ser maior de 18 (dezoito) anos;
- c) Ter frequentado, até o final do 2º semestre de 2023, pelo menos 02 (dois) semestres completos na UNIVALI no curso de graduação em que estiver matriculado, na modalidade presencial ou a distância; e em todos os casos observar as demais exigências estabelecidas pelas universidades de destino no Anexo 1;
- d) Não estar com a matrícula trancada;
- e) Não ter previsão de conclusão de curso em 2024.1;
- f) Não possuir débito de qualquer natureza com a Fundação UNIVALI;

- g) Ter cumprido todas as obrigações estabelecidas no Termo de Compromisso, caso já tenha participado de outros Programas de Mobilidade da UNIVALI.
- h) Caso já tenha participado de outros Programas de Mobilidade da UNIVALI, o aluno precisará ter cursado dois semestres completos na UNIVALI após o retorno da mobilidade para poder se inscrever neste edital.
- i) Ter média ponderada geral adequada ao país e à universidade de destino, conforme Anexo 1, levando-se em consideração as disciplinas cursadas exclusivamente na UNIVALI até o segundo semestre de 2023.
- j) Ter realizado ou realizar a Prova de Idioma para Intercâmbio com resultado válido para atender os requisitos de proficiência da Universidade de Destino, especificados no Anexo 1.
- k) Não possuir processo administrativo disciplinar instaurado ou em aberto junto à UNIVALI.

2.2 Candidatos não elegíveis que porventura venham a se inscrever neste processo seletivo serão automaticamente desclassificados.

3 – INSCRIÇÕES

3.1 Para se inscrever, o candidato precisa:

3.1.1 Ter nota na Prova de Idioma para Intercâmbio, igual ou superior ao exigido no Anexo I deste Edital, obtida nos editais 005/DI/2023, 006/DI/2023, 015/SI/2023 e 021/SI/2023.

3.1.1.1 Candidatos que não possuam nota na Prova de Idioma para Intercâmbio, igual ou superior ao exigido no Anexo I deste Edital, ou que ainda não tenham realizado Prova de Idioma para Intercâmbio, devem se inscrever no Edital 024/SI/2023, disponível no site www.univali.br/intercambio, área EDITAIS.

3.1.2 Entregar a documentação elencada no item 3.1.2.1 até as 23h59 do dia 03 de março de 2024, por meio digital, no endereço www.univali.br/inscricaointercambio.

3.1.2.1 O candidato deverá entregar os seguintes documentos, que juntos não poderão superar 1 (um) megabyte:

a) 01 (uma) foto 3x4 digital;

b) Cópia da página de identificação do passaporte brasileiro válido. O candidato que não tiver passaporte válido poderá entregar o comprovante de agendamento para emissão/renovação de passaporte, no qual deve constar a data em que se apresentará à Polícia Federal.

3.1.2.2 No formulário de inscrição, no item “Universidade para a qual deseja concorrer”, o candidato deverá escrever Kempten University of Applied Sciences.

3.2 A UNIVALI não se responsabilizará por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de tecnologia da informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.3 A UNIVALI não se responsabiliza por eventual não obtenção do visto e/ou passaporte por parte do candidato, estando o mesmo sujeito às penalidades da desistência/desclassificação, caso não os obtenha em tempo hábil para a mobilidade.

3.4 Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição por malote interno.

3.5 O candidato que não entregar os documentos elencados no item 3.1.2.1 até as 23h59 do dia 03 de março de 2024 será automaticamente desclassificado do processo de seleção.

3.6 Ao se inscrever neste processo de seleção, o candidato declara estar ciente e de acordo com as disposições do presente Edital, seus anexos e normas e regulamentos da UNIVALI e Fundação UNIVALI, em relação às quais não poderá ser alegado desconhecimento. Deverá declara-se ciente das Diretrizes consulares da Alemanha para obtenção de visto e residência.

4 – PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 Os candidatos receberão três notas, de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), ao longo do processo. O resultado final será a média aritmética dessas notas, expressa com duas casas decimais e sem arredondamento, calculada a partir da seguinte fórmula:

$$\mathbf{MF = MP + PA}$$

4.1.1 Para o cálculo da MP, será utilizada a seguinte fórmula:

$$\mathbf{MP = (((HI \times 4) + (PI \times 4) + (EN \times 2)) / 10)}$$

Sendo que:

MF = Média Final

MP = Média Parcial

HI = Média do Histórico Escolar

PI = Nota da Prova de Idioma para Intercâmbio

EN = Entrevista em língua portuguesa

PA = Pontuação Adicional

4.2 Serão automaticamente **desclassificados** os candidatos que obtiverem a PI inferior a 8,0 (oito);

4.2.1 Aos candidatos desclassificados em virtude do que trata o item 4.2 não será realizada a contagem de Pontuação Adicional.

4.3 A Média do Histórico Escolar levará em consideração apenas as disciplinas cursadas exclusivamente na UNIVALI, até o 2º semestre de 2023.

4.4 Os candidatos com PI igual ou superior a 8,0 poderão se beneficiar de Pontuação Adicional.

4.4.1 Os candidatos que cursaram e obtiveram aprovação até o 2º semestre de 2023 em disciplinas do International Program de graduação oferecido pela UNIVALI, terão acrescido a sua média final 0,50 (zero vírgula cinquenta) ponto, quando se tratar de disciplina de 4 (quatro) créditos, e 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto, quando se tratar de disciplina de 2 (dois) créditos, desde que declarem a aprovação no Formulário de Inscrição, com limite máximo de 0,50 (zero vírgula cinquenta).

4.5 O candidato que tentar obter Pontuação Adicional utilizando-se de meios fraudulentos será automaticamente desclassificado.

4.6 O preenchimento das vagas oferecidas será realizado de acordo com a ordem de classificação dos candidatos, em ordem decrescente da MF, por país e universidade.

4.7 Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios:

- 1º) aluno matriculado em período mais avançado;
- 2º) aluno com maior média final no histórico escolar;
- 3º) aluno com a maior média na Prova de Idioma.

4.8 O candidato que tenha realizado a inscrição sem passaporte válido e que porventura venha a ser selecionado, será desclassificado caso não entregue o passaporte até a data limite para a efetivação da inscrição na universidade estrangeira, sendo convocado o candidato subsequente na lista de aprovados.

5 - PROVA DE IDIOMA PARA INTERCÂMBIO

5.1 Candidatos que obtiveram, na Prova de Idioma para Intercâmbio, nota igual ou superior ao mínimo exigido no Anexo I deste Edital, nos respectivos idiomas exigidos pelas universidades de destino, podem usar a nota obtida por meio dos Editais 005/DI/2023, 006/DI/2023, 015/SI/2023 e 021/SI/2023 neste processo seletivo.

5.2 Candidatos que na Prova de Idioma para Intercâmbio dos Editais especificados no item 5.1 não obtiveram nota igual ou superior ao mínimo exigido no Anexo I deste Edital,

ou que ainda não tenham realizado a Prova de Idioma para Intercâmbio e/ou que pretendam obter outra nota na Prova de Idioma para Intercâmbio, devem se inscrever no Edital 024/SI/2023, disponível no site www.univali.br/intercambio.

5.2.1 Ao se inscrever na Prova de Idioma para Intercâmbio do Edital 024/SI/2023, o candidato que já tenha obtido nota por meios dos Editais anteriores usará a nota da Prova de Idioma do Edital 024/SI/2023, descartando, neste processo seletivo, as notas anteriores.

5.3 O candidato que não obtiver a nota mínima indicada no Anexo I deste Edital, na Prova de Idioma para Intercâmbio, será automaticamente eliminado deste processo seletivo.

6 – ENTREVISTA:

6.1 A entrevista em língua portuguesa é uma etapa obrigatória e terá como critérios de avaliação:

- a) motivação do candidato;
- b) importância da realização da mobilidade para a carreira acadêmica e profissional do candidato;
- c) articulação entre o curso do candidato com o curso na universidade de destino;
- d) capacidade de resolução das atividades e situações propostas;
- e) expressão linguística precisa, coerente, clara e objetiva, observância à norma culta da língua, manifestação de empatia e flexibilidade comportamental.

6.2 O cronograma para realização das entrevistas será informado e disponibilizado no site www.univali.br/intercambio após a finalização das inscrições. Fica a critério do Setor de Internacionalização optar por realizar as entrevistas online ou presencial. Caso as entrevistas sejam realizadas em plataforma online, o candidato deverá ter acesso a internet e dispor de câmera e microfone. Durante a entrevista, o candidato deverá manter sua câmera ligada e mostrar o rosto durante toda a realização do exame.

6.3 O não comparecimento na data, horário(s) e local estipulados para a Entrevista implicará a desclassificação do candidato. O candidato que não permanecer durante toda entrevista com a câmera ligada e com o rosto enquadrado será desclassificado.

6.4 A data e horário de realização da entrevista de cada candidato é uma decisão da SI. Não são aceitas, em hipótese alguma, solicitações especiais de data e horário ou troca individual de horário e/ou dia da entrevista.

6.5 A SI poderá fornecer, sob solicitação, declaração de comparecimento na prova e entrevista do processo seletivo.

7 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 A divulgação do resultado está prevista para ocorrer até as 17 horas do dia 22 de março de 2024 no website www.univali.br/intercambio, área RESULTADOS, e poderá ser antecipado, por conveniência do SI.

8 – RESPONSABILIDADES DO INTERCAMBISTA

8.1 Os candidatos selecionados deverão estar regularmente matriculados durante todo o processo de seleção e também durante todo o período de realização do programa.

8.2 Para participar do intercâmbio, os candidatos selecionados deverão assinar e entregar o Termo de Compromisso com as firmas do candidato selecionado e do responsável financeiro reconhecidas em cartório, até a data a ser informada durante a reunião de orientação.

8.3 O candidato selecionado que desistir de participar do intercâmbio após a entrega do Termo de Compromisso estará sujeito ao pagamento de Emolumento de Desistência, conforme Tabela de Emolumentos aprovada pelo Conselho de Administração Superior (CAS) da Fundação Univali, cujo valor para 2024 é de R\$ 859,90 (oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos), perdendo a condição de intercambista e sujeitando-se a eventuais regras para matrícula e/ou reformulação de matrícula fora do prazo regular e/ou trancamento da matrícula, se for o caso.

8.4 O Termo de Compromisso estabelece todas as obrigações a serem cumpridas pelo aluno durante a mobilidade internacional e não pode, em hipótese alguma, ser alterado ou flexibilizado.

8.5 Os candidatos selecionados concordam em participar de todas as atividades acadêmicas e cumprir o calendário acadêmico e o Contrato de Estudos estabelecido pela UNIVALI e pela universidade de destino.

8.6 O candidato selecionado deverá assumir toda e qualquer despesa necessária para sua participação no Programa, inclusive aquelas relativas ao transporte, traslados, alojamento, seguro saúde e de vida, refeições, tarifas acadêmicas, material didático, eventos acadêmicos, taxas ou tarifas de qualquer natureza ou espécie, bem como gastos adicionais incorridos pelos cônjuges, dependentes ou ainda eventuais acompanhantes.

8.7 O apoio financeiro concedido pela Fundação UNIVALI consiste, única e exclusivamente, na isenção do pagamento das parcelas da semestralidade/anuidade referente ao período de intercâmbio, conforme o caso, com exceção da primeira parcela,

que corresponderá ao número mínimo de crédito regimental na UNIVALI.

8.8 Os candidatos selecionados estarão isentos das taxas acadêmicas de matrícula, mensalidade/anuidade na universidade de destino, mas poderão estar sujeitos a eventuais taxas para prestação de serviços, como cotas de impressão, multas por atraso na entrega de livros, entre outros.

8.9 Antes de iniciar sua viagem, o candidato selecionado deverá contratar um seguro de viagem para todo o período de mobilidade, com cobertura médica, odontológica e hospitalar em caso de doença ou acidente, repatriação médica ou funerária e seguro de acidentes pessoais, bem como deverá contratar seguro saúde e vida internacional válido para o país de destino, contemplando, além de despesas relativas aos eventuais problemas de saúde, transporte em caso de óbito no exterior.

8.10 O candidato selecionado responsabiliza-se pela aquisição e porte de medicamento de uso contínuo e controlado, bem como pelas providências necessárias para entrada no país de destino e laudo médico traduzido e assinado.

8.11 Os candidatos selecionados assumem total responsabilidade por quaisquer condutas ou atos praticados ou que vierem a praticar durante o período de participação no programa, eximindo a Fundação UNIVALI e suas mantidas de toda e qualquer responsabilidade, inclusive, mas não se limitando, às responsabilidades de natureza administrativa, cível, criminal, tributária ou alfandegária.

8.12 Na hipótese de a Fundação UNIVALI e suas mantidas restarem demandadas ou envolvidas em ação judicial decorrente de atos ou fatos praticados pelo participante do PIA, o referido participante assumirá integralmente a lide, adotando todas as medidas para exclusão da Fundação UNIVALI e suas mantidas.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os candidatos selecionados serão convocados para reunião de orientação, em data, horário e local a serem divulgados posteriormente.

9.2 O não comparecimento do candidato selecionado na data e horários estabelecidos, sem causa justificada e aceita pelo Setor de Internacionalização (doença grave comprovada e/ou falecimento comprovado de pai, mãe, irmão, filho, esposo/a e/ou companheiro/a estável), implicará o desligamento automático do candidato ao programa.

9.3 Havendo desistências, desclassificações ou desligamentos, serão chamados os demais candidatos aprovados, seguindo a ordem de classificação.

9.4 As datas e horários da Entrevista são intransferíveis, salvo quando da conveniência do Setor de Internacionalização.

9.5 Em virtude da natureza do processo seletivo, em hipótese alguma haverá revisão, vistas, reprodução de provas ou recontagem de médias, bem como nova análise da documentação e provas, não sendo, portanto, admitido qualquer tipo de recurso em nenhuma de suas fases (inclusive entrevista, prova oral, etc.).

9.6 O participante do programa deverá, sob sua exclusiva responsabilidade, tomar todas as providências necessárias à viabilização de sua participação no programa, especialmente no que se refere à obtenção de vistos, passaporte, seguros internacionais de saúde e vida, emissão de passagens, traslado e demais providências.

9.7 A Fundação UNIVALI não se responsabiliza por providências/iniciativas do candidato classificado, antes do recebimento da Carta de Aceitação da Universidade de Destino ou da emissão do visto de estudante por parte da autoridade consular do país de destino, quando necessário. Por isso, antes da referida carta ou da obtenção do visto, o candidato não deverá comprar passagens, reservar residências, obter seguro saúde, entre outras providências, exceto quando solicitado pelo respectivo Consulado para a obtenção do visto, quando necessário.

9.8 A Fundação UNIVALI não se responsabiliza por eventual despesa médica, hospitalar, odontológica e funerária, inclusive repatriação, abrangidas ou não pela cobertura da apólice de seguro saúde internacional e seguro de vida escolhido pelo candidato selecionado.

9.9 A Fundação UNIVALI não se responsabiliza por despesas decorrentes de lesão autoinfligida, tal como suicídio ou tentativa de suicídio e quaisquer consequências do mesmo, usualmente cobertas ou não pela cobertura da apólice de seguro saúde internacional e seguro de vida contratado pelo candidato selecionado, independentemente da razão desencadeadora do fato, ainda que decorrente de distúrbios mentais manifestados durante o período de bolsa. Nessa hipótese a família do bolsista será responsável pela repatriação funerária, quando for o caso, e pelos demais procedimentos necessários no exterior ou no Brasil.

9.10 A Fundação UNIVALI não se responsabiliza por despesas relacionadas à obtenção de passaporte ou visto, ou de documentos relacionados a procedimentos de renovação de passaporte e/ou visto, incluindo despesas de viagem para procedimentos consulares.

9.11 A aprovação no processo seletivo deste edital não garante a vaga ao candidato,

pois cabe à universidade de destino o aceite final do candidato classificado, bem como a concessão da bolsa de estudos.

9.12 Serão automaticamente excluídos do programa os candidatos que tentarem fraudar ou burlar o programa ou seu processo de seleção, ou fornecerem qualquer tipo de informação inverídica, sendo estes responsabilizados pelo ato no âmbito da esfera administrativa, civil e criminal.

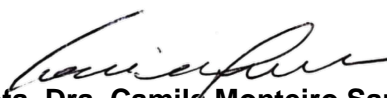
9.13 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e demais publicações referentes a este processo de seleção.

9.14 O resultado deste Edital será válido por 12 (doze) meses.

9.15 A interpretação deste Edital e os casos omissos serão resolvidos pelo Setor de Internacionalização e pela Procuradoria Geral da Fundação UNIVALI.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Itajaí (SC), 13 de dezembro de 2024.



Prof. Dra. Camila Monteiro Santos
Setor de Internacionalização



ANEXO 1- Relação de cursos/áreas oferecidas

KEMPTEN UNIVERSITY OF APPLIED SCIENCES	
CURSO/ÁREA	IDIOMA INGLÊS
Engenharia Mecânica Engenharia Elétrica Engenharia de Computação Ciências da Computação Administração Comércio Exterior Turismo e Hotelaria	A prova de Idioma relativa a este edital será realizada somente no idioma inglês. Candidatos que obtiverem nota inferior a 8,0 (oito) na Prova de Idioma serão automaticamente desclassificados.